

#### CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024

EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA ORIENTADORES DE **OFICINAS CULTURAIS PARA** ATENDER PREFEITURA DE CRUZEIRO, ATRAVÉS SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E JUVENTUDE, POR MEIO DO PROJETO FACUNP - FUNDO DE APOIO A CULTURA NÃO PROFISSIONAL, COM O OBJETIVO DE FOMENTAR A CULTURA MUNICIPAL.

A Prefeitura de Cruzeiro, por meio da Secretaria de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude, torna público o presente EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA ORIENTADORES DE OFICINAS CULTURAIS, para atuar no programa cultural FACUNP – FUNDO DE APOIO A CULTURA NÃO PROFISSIONAL e futura contratação, constante na LDO/LOA/PPA, no qual este Edital é realizado por meio da Lei Municipal nº 4.995, de 17 de novembro de 2020, e viabiliza um investimento na produção cultural do município de Cruzeiro, a partir da formação e da manifestação cultural, que reúne artistas, trabalhadores e fazedores da cultura local, promovendo ações de desenvolvimento cultural, e de democratização do acesso à cultura, possibilitando a construção de uma política pública estruturante e horizontalizada de cultura.

#### 1. OBJETO

- 1.1. Este Edital tem como objetivo o CREDENCIAMENTO para a prestação de serviços de orientadores de oficinas culturais, pessoas físicas, com vista a futura contratação de oficinas culturais de longa e curta duração, promovidas pela Prefeitura de Cruzeiro através da Secretaria de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude, atendendo as necessidades do programa cultural FACUNP – FUNDO DE APOIO A CULTURA NÃO PROFISSIONAL.
  - 1.1.1. As propostas de oficinas culturais serão compreendidas no seguinte formato:



- 1.1.1.1. OFICINAS CULTURAIS DE LONGA DURAÇÃO: são espaços de aprendizado de saberes, de experimentação de práticas, de reprodução de informações em cada área de atuação específica, com tempo de 08 (oito) meses.
- 1.1.1.2. OFICINAS CULTURAIS DE CURTA DURAÇÃO: são espaços de aprendizado de saberes, de experimentação de práticas, de reprodução de informações em cada área de atuação específica, com tempo de 03 (três) meses.
- 1.2. O presente EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA ORIENTADORES DE OFICINAS CULTURAIS servirá para definir parâmetros para eventuais contratações, com ressalva de que em hipótese alguma haverá a obrigatoriedade de contratação por parte da Prefeitura de Cruzeiro junto aos credenciados.

#### 2. DAS OFICINAS CULTURAIS

- 2.1. As oficinas culturais serão ministradas para a população do município de Cruzeiro, acontecendo nos aparelhos culturais geridos pela Secretaria de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude, e nas instituições parceiras a serem definidas pela Secretaria.
- 2.2. Serão ofertadas ao município, por meio da Secretaria de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude, cerca de 15 (quinze) oficinas culturais de longa duração e 24 (vinte e quatro) oficinas culturais de curta duração.
  - 2.2.1. A convocação e oferta das oficinas culturais de curta duração se dará de forma faseada, sendo dividida em dois módulos compostos, cada qual, por 12 (doze) oficinas.
  - 2.2.2. A convocação dos oficineiros selecionados se dará conforme o anseio e demanda da Secretaria de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude, sendo ela responsável pela definição de início das oficinas.
- As oficinas culturais deverão obedecer uma ou mais das seguintes atividades, estando elas detalhadas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA:
  - a) FORMAÇÃO;
  - b) PRESERVAÇÃO DE BENS CULTURAIS;
  - c) PRODUÇÃO:
  - d) ECONOMIA CULTURAL, CRIATIVA E SOLIDÁRIA.



- 2.4. As oficinas culturais deverão se enquadrar nos seguintes segmentos e/ou áreas culturais abrangidas:
  - a) ARTES CÊNICAS;
  - b) AUDIOVISUAL;
  - c) MÚSICA;
  - d) ARTES VISUAIS; ARTES DIGITAIS E ELETRÔNICAS;
  - e) PATRIMÔNIO CULTURAL;
  - f) HUMANIDADES:
  - g) MANUALIDADES.
- 2.5. As oficinas culturais serão ministradas nos bairros, nos aparelhos culturais e instituições parceiras da Secretaria de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude, em conformidade com o planejamento a ser realizado entre a Secretaria e o orientador de oficinas culturais contratado e as instituições: considerando local, horário e disponibilidades.
  - 2.5.1. O proponente da oficina cultural, deverá encaminhar na etapa de documentação de habilitação, disposta no item 10, a Declaração de Disponibilidade de Horário, conforme ANEXO XIV do EDITAL.
- 2.6. As oficinas culturais de curta e longa duração, deverão atender no mínimo 12 (doze) pessoas, devidamente inscritas conforme ANEXO VI, sendo que, as oficinas que não registrarem mínimo de 80% (oitenta por cento) de participantes inscritos e presentes em seus relatórios mensais, serão eventualmente desligadas.
- 2.7. O orientador das oficinas culturais somente poderá considerar a aprovação do participante que tenha no mínimo 75% de frequência, considerando os relatórios mensal, parcial e final, bem como a Lista de Presença, conforme ANEXO X.
  - a) Os certificados de participação dos alunos serão fornecidos, em formato eletrônico pela Secretaria de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude, mediante à análise do Relatório da Execução das oficinas culturais, conforme ANEXO VII.
  - b) A Secretaria terá o prazo de até 30 dias corridos, contados do encaminhamento do Relatório da Execução Final das oficinas culturais para disponibilização dos certificados.
  - c) A Lista de Frequência é um documento obrigatório a ser apresentado junto ao Relatório Final de Execução das oficinas culturais.



#### 3. DOS VALORES

- 3.1. O valor total deste EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA ORIENTADORES DE OFICINAIS CULTURAIS, é de R\$208.800,00 (duzentos e oito mil e oitocentos reais), distribuídos conforme o seguinte:
  - 3.1.1. R\$144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais) para contratação de OFICINAS CULTURAIS DE LONGA DURAÇÃO.
  - 3.1.2. R\$64.800,00 (sessenta e quatro mil e oitocentos reais) para contratação de OFICINAS CULTURAIS DE CURTA DURAÇÃO.

#### 4. DA REMUNERAÇÃO

- 4.1. Cada orientador de oficina cultural deste EDITAL DE CREDENCIAMENTO assinará contrato próprio para cada oficina contratada, sendo o seguinte:
  - 4.1.1. OFICINAS CULTURAIS DE LONGA DURAÇÃO: O orientador de oficina cultural contratado nesta modalidade, receberá R\$1.200,00 (mil e duzentos reais) mensais, atendendo a 08 horas semanais.
  - 4.1.2. OFICINAS CULTURAIS DE CURTA DURAÇÃO: O orientador de oficina cultural contratado nesta modalidade receberá R\$900,00 (novecentos reais) mensais, atendendo a 06 horas semanais.
- 4.2. Os valores devidos serão apurados mediante apresentação de Relatório de Execução de Oficinas Culturais, conforme ANEXO VII, emitido mensalmente, sendo o pagamento mensal efetuado após aprovação do relatório, encaminhado pelo orientador com prazos e datas estabelecidos pela Secretaria de esporte, Cultura, Lazer e Juventude.

#### 5. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Para efeito deste CREDENCIAMENTO PARA ORIENTADORES DE OFICINAS CULTURAIS considerar-se-á:
  - 5.1.1. Proponentes: PESSOA FÍSICA maior de 18 (dezoito) anos que no ato de inscrição comprove residência mínima de 02 (dois) anos no município de Cruzeiro, Estado de São Paulo, completos até último dia do período de inscrição neste EDITAL, sendo indelegável sua responsabilidade pela apresentação, execução e prestação de contas.



- 5.2. A documentação solicitada a seguir deverá ser encaminhada pelo proponente no ato da inscrição, conforme listada a seguir:
  - 5.2.1. Cópia simples do documento de identidade oficial do proponente, contendo o número do R.G. e foto.
  - 5.2.2. Cópia simples do CPF do proponente ou documento de identidade que contenha o número do CPF.
  - 5.2.3. Comprovante de endereço de pelo menos 02 (dois) anos atrás.
  - 5.2.4. Comprovante de endereço atual, datado dos últimos três meses.
    - 5.2.4.1. A documentação deverá ser juntada em um único documento em formato PDF.

#### 6. DAS VEDAÇÕES

- 6.1. É vedada a inscrição nesse CREDENCIAMENTO o proponente cuja atuação não seja compatível com o ANEXO I e que não comprove atuação nas áreas pretendidas.
- 6.2. É vedada a inscrição do proponente menor de 18 anos, completados prazo até final inscrição **EDITAL** do deste DE CREDENCIAMENTO DE **ORIENTADORES** DE **OFICINAS** CULTURAIS.
- 6.3. É vedada a inscrição para ocupantes de funções no Conselho Diretor do FACUNP – FUNDO DE APOIO A CULTURA NÃO PROFISSIONAL, membros previstos pela Lei Municipal nº 4.995, de 17 de novembro de 2020, art. 5º, inc. I, II, III, IV e V, bem como seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta ou colateral até o terceiro grau.

#### 7. DAS INSCRIÇÕES

- 7.1. A inscrição é gratuita e deverá ser realizada exclusivamente através do sistema de inscrição, por meio do endereço eletrônico cultura.cruzeiro.sp.gov.br.
- 7.2. Período de inscrição: a partir do dia 26 de fevereiro de 2024 até as 23:59:59 (horário de Brasília) do dia 11 de março de 2024.



- 7.3. Cada proponente poderá inscrever somente 01 (um) projeto para este EDITAL DE CREDENCIAMENTO, bem como contratado em apenas 01 (um) projeto da Lei Municipal nº 4.995, de 17 de novembro de 2020, para exercício do ano de 2024.
- 7.4. O proponente deverá apresentar todos os documentos descritos no subitem 5.2, ficando o proponente ciente de que não serão aceitos nenhum tipo de documentação nas repartições públicas e departamentos da Secretaria de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude.
- 7.5. A Secretaria de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude não se responsabiliza por inscrições não concluídas e falhas tecnológicas, tais como: problemas em servidores, na transmissão de dados, na linha telefônica, em provedores de acesso por lentidão, entre outras situações inerentes ao descrito neste item.
- 7.6. A não apresentação de qualquer dos documentos solicitados no ato de inscrição acarretará nulidade dela.
- 7.7. Em caso de o proponente enviar duas ou mais propostas com o mesmo TÍTULO de oficina, bem como a mesma DESCRIÇÃO DA PROPOSTA, ficará válida a última inscrição enviada, restando todas as outras nulas.
- 7.8. O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao Edital e seus prazos nos canais oficiais de comunicação da Prefeitura de Cruzeiro.
- 7.9. As propostas que apresentarem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

#### 8. DAS COTAS

8.1. Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias previstas para o Edital FACUNP – FUNDO DE APOIO A CULTURA NÃO PROFISSIONAL, no município de Cruzeiro, Estado de São Paulo, nas seguintes proporções:



- **8.1.1.1.** no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e
- **8.1.1.2.** no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.
- 8.2. Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.
- 8.3. Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.
  - 8.3.1.1. Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.
- 8.4. No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
- 8.5. Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição, anexando autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo XV juntamente ao PDF único a que se refere o subitem 5.2.4.1.
  - 8.5.1. Para fins de verificação da autodeclaração, serão realizados os seguintes procedimentos complementares:
    - 8.5.1.1. procedimento de heteroidentificação; e
    - 8.5.1.2. solicitação de carta consubstanciada.

#### 9. DAS ETAPAS DO EDITAL



- 9.1. A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:
  - Período de inscrição e credenciamento das propostas de projetos culturais de oficinas;
  - II. Análise e seleção dos projetos de oficinas: fase de análise; e
  - III. Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente.
  - IV. Divulgação do resultado final dos projetos habilitados para oficinas culturais e contratação.
- 9.2. O proponente deverá acompanhar as publicações oficiais, bem como o cronograma de ações deste Edital, descritas a seguir:

AÇÃO	DATAS
Lançamento dos Editais do FACUNP - FUNDO DE APOIO A CULTURA NÃO PROFISSIONAL 2024.	26 de fevereiro de 2024
Período de Inscrição	De 26 fevereiro a 11 de março de 2024
Análise da Inscrição pela Secretaria de Esportes, Cultura, Lazer e Juventude	12 e 13 de março de 2024
Publicação das propostas inscritas no EDITAL FACUNP 2024.	13 de março de 2024
Análise dos projetos/propostas pela Comissão de Seleção	14 a 18 de março de 2024
Parecer técnico e publicação dos projetos selecionados/suplentes	19 de março de 2024
Prazo de recurso	2 dias úteis
Divulgação do resultado final	22 de março de 2024
Convocação de documentação dos habilitados para contratação pela Secretaria de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude	23 de março de 2024
Saneamento de falhas	26 de março de 2024



Análise de saneamento de falhas e homologação final dos projetos contratados para o FACUNP 2024.	27 e 28 de março de 2024
Entrevista e integração dos orientadores de oficinas culturais FACUNP 2024.	03, 04 e 05 de abril de 2024
Início das atividades e oficinas culturais do FACUNP 2024.	15 de abril de 2024

#### 10. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 10.1. Finalizada a etapa de análise, o proponente do projeto selecionado para contratação deverá, no prazo 03 (três) dias úteis, apresentar os seguintes documentos, na plataforma de inscrição:
  - 10.1.1. Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários Federais, Estaduais e Municipais e Dívida Ativa do Município;
  - 10.1.2. CONTRATO devidamente preenchido, conforme ANEXO XII.
  - 10.1.3. Apresentação da DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO E ACEITE, devidamente preenchida, conforme ANEXO XIII.
  - 10.1.4. Apresentação da DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE HORÁRIO, devidamente preenchida, conforme ANEXO XIV.

#### 11. DA SELEÇÃO, MONITORAMENTO E TRANSPARÊNCIA

- 11.1. A Secretaria nomeará a comissão de análise de documentação, a qual terá a atribuição de examinar e decidir sobre a adequação da documentação apresentada em face das exigências do Edital.
- 11.2. A Secretaria nomeará a Comissão de Seleção dos Projetos, cuja composição se tornará pública após o resultado, por meio de resolução.
- 11.3. Não poderão integrar a Comissão de Seleção pessoas ligadas aos projetos inscritos neste Edital, bem como seus cônjuges e parentes de até terceiro grau e membros do Conselho Diretor do FACUNP – FUNDO DE APOIO A CULTURA NÃO PROFISSIONAL.
  - 11.3.1. Verificadas quaisquer das situações descritas no subitem 11.3, o proponente e/ou o membro da Comissão de Seleção será(ão) notificado(s), incorrendo:



- 11.3.1.1. Na substituição do membro da Comissão de Seleção, caso a ocorrência se dê no período de análise dos projetos, a critério da Secretaria.
- 11.3.1.2. Na exclusão do projeto, a qualquer tempo, caso a ocorrência se dê após a seleção de projetos, sendo que na hipótese de ter recebido qualquer recurso, o contrato será rescindido unilateralmente, com consequente necessidade de devolução dos valores recebidos da Secretaria, com os acréscimos legais.
- 11.4. A Comissão de Seleção é soberana e tem autonomia para análise técnica e para decisão quanto aos projetos apresentados, inclusive para desclassificar projetos que não atendam aos requisitos mínimos exigidos neste Edital.
- 11.5. Caberá a Secretaria a homologação e a publicação do resultado definitivo da seleção dos projetos deste Edital.
- 11.6. Para análise técnica e avaliação, a Comissão de Seleção deverá observar o disposto no ANEXO IV, instrumento específico que prevê os critérios de seleção e os bônus de pontuação, bem como a análise de prova de títulos.
- 11.7. Fica instituído a acompanhar de forma parcial, sem interferimento na análise técnica e na decisão da Comissão de Seleção o Conselho Diretor do FACUNP FUNDO DE APOIO A CULTURA NÃO PROFISSIONAL, conforme o art. 5º da Lei Municipal nº 4.995, de 17 de novembro de 2023, que serão nomeados pelo Prefeito Municipal por meio de portaria ou resolução, com função de acompanhamento do processo de seleção.
- 11.8. Os critérios de avaliação e seleção deste EDITAL DE CREDENCIAMENTO, considerará a proposta de oficina cultural apresentada, sua relação com os itens 9.3 e 9.4, a experiência do orientador de oficinas culturais: notória especialização do artista ou profissional da área da cultura e arte no campo de sua especialidade, decorrente do desempenho anterior, estudos, experiências e outros quesitos relacionados às atividades, como portfólio, e a proposta de oficina cultural.
- 11.9. O Conselho Diretor do FACUNP FUNDO DE APOIO A CULTURA NÃO PROFISSIONAL se reunirá trimestralmente com os orientadores de oficinas culturais para monitoramento e recolha dos relatórios de execução das oficinas, conforme previsto no art. 9º da Lei Municipal nº 4.995, de 17 de novembro de 2020, bem como o subitem 8.2 do Edital.



- 11.10. A prestação de informações em relatório de execução das oficinas culturais, conforme anexo, deve comprovar que foram alçadas as metas e os resultados da ação cultural previstos na proposta de oficina no ato de inscrição, devendo ser entregue pelo orientador no prazo de até 90 dias após a execução final da proposta.
  - 11.10.1. Os relatórios deverão ser entregues durante as reuniões trimestrais do Conselho Diretor, conforme calendário estabelecido nos anexos.
  - 11.10.2. O orientador que descumprir a entrega dos relatórios, sofrerá penalidades não podendo se inscrever pelos próximos dois anos no programa cultural FACUNP - FUNDO DE APOIO A CULTURA NÃO PROFISSIONAL.
- 11.11. Caberá a Secretaria de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude fiscalizar as oficinas culturais arbitrariamente durante os períodos de realização, por meio de visitas técnicas devidamente notificadas com pelo menos 7 (sete) dias úteis de antecedência, conforme ANEXO XI MODELO DE RELATÓRIO DE VISITA TÉCNICA IN LOCO FISCALIZAÇÃO.

#### 12.DO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS

- 12.1. O Relatório de Execução dos Projetos/ Relatório Final, consiste em: apresentação do trabalho realizado e desenvolvido a cada mês, trimestre e ao final das atividades das oficinas culturais.
  - 12.1.1. Os orientadores de oficinas culturais deverão apresentar os seguintes relatórios:
    - 12.1.1.1 RELATÓRIO MENSAL: Ao final de cada mês, os orientadores de oficinas culturais deverão apresentar relatório mensal, conforme subitem 4.2.
    - 12.1.1.2. RELATÓRIO PARCIAL: Os orientadores de oficinas culturais deverão apresentar a cada três meses relatório parcial para análise do Conselho Diretor, conforme apreciação estabelecidas no ANEXO V, e elaboração de dados de acordo com o disposto no art. XX, da Lei Municipal nº 4.995, de 17 de novembro de 2020, esta modalidade de relatório deverá ser seguida por orientadores de oficinas culturais de longa duração.



- 12.1.1.3. RELATÓRIO FINAL: Os orientadores de oficinas culturais de curta e longa duração, deverão apresentar relatório final no fim das atividades das oficinas.
- 12.2. O relatório apresentado pelo orientador de oficina cultural, deverá seguir o modelo disposto no ANEXO VII, juntamente com os seguintes itens e/ ou anexo:
  - Fotos e imagens das realizações das oficinas culturais realizadas durante o período do trimestre, contendo data e local de registro.
  - II. Autorização e uso de imagem, conforme ANEXO VIII, das pessoas que aparecem no registro.
  - III. Formulário de satisfação dos participantes das oficinas culturais, conforme modelo disposto no ANEXO IX, aplicados em no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) dos participantes.
  - IV. Lista de Presença dos participantes com data da realização da oficina, conforme modelo no ANEXO X.
    - a. Os documentos anexos do relatório, disposto no item II, III, IV, do subitem 12.2, serão disponibilizados pela Secretaria de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude ao orientador da oficina cultural.
- 12.3. O orientador de oficina cultural que não cumprir com a entrega de relatórios em tempo hábil poderá ter contrato rescindido com o Programa FACUNP – FUNDO DE APOIO A CULTURA NÃO PROFISSIONAL, sendo ainda impedido de se inscrever nos próximos Editais deste programa pelos próximos dois anos.
  - 12.3.1. O orientador de oficinas culturais que eventualmente for a ser desligado pelo descumprimento de obrigações, deverá ser notificado com pelo menos 15 (quinze) dias úteis de antecedência.

#### 13.DA CONTRAPARTIDA SOCIAL

- 13.1. O orientador de oficinas culturais deverá realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, por meio da Secretaria de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude, nas seguintes medidas:
  - I. A realização de uma atividade final, aberta a população do município de Cruzeiro e de forma gratuita de acordo com a atividade e área de atuação da oficina cultural.



- a. A realização das atividades finais das oficinas culturais deverá acontecer nos respectivos espaços que abrigaram o projeto no decorrer da realização das oficinas culturais ou nos aparelhos culturais geridos pela Secretaria de Esporte, Cultura. Lazer e Juventude.
- b. O orientador deverá comunicar a Secretaria de Esporte,
   Cultura, Lazer e Juventude da realização da contrapartida com no mínimo 15 dias úteis.
- II. A Contrapartida Social, deverá contemplar medidas que promovam a fruição de bens, produtos e serviços culturais a camadas da população menos assistidas ou excluídas do exercício de seus direitos culturais por sua condição socioeconômica, etnia, deficiência, gênero, faixa etária, domicílio e ocupação.

#### 14. DO CONTRATO E CONTRATAÇÃO

- 14.1. A Secretaria analisará, através da Comissão, os documentos do proponente previsto na fase de habilitação para fins de chamamento e contratação.
  - 14.1.1. No momento da análise da documentação será verificada a regularidade fiscal do proponente e, em caso de alguma irregularidade, será solicitada a regularização na fase de saneamento.
- 14.2. Cada proponente assinará contrato específico, de acordo com a modalidade de sua oficina, com obrigações e deveres que pactuam entre a Secretaria de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude e o proponente.
- 14.3. A Secretaria enviará o contrato através da plataforma de inscrição ao proponente que deverá ser assinado e encaminhado à Secretaria, como devolutiva, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de disponibilização na plataforma.
  - 14.3.1. Será enviada, via e-mail cadastrado no ato de inscrição pelo proponente, a notificação da disponibilização do contrato na plataforma.
  - 14.3.2. Caso o proponente selecionado não apresente o contrato assinado no tempo supracitado será convocado o suplente.

# OF \*

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E JUVENTUDE

#### 15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1. O acompanhamento de todas as etapas deste EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE ORIENTADORES DE OFICINAS CULTURAIS e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações nos canais oficiais de comunicação da Prefeitura de Cruzeiro e nas mídias sociais oficiais.
- 15.2. O presente Edital e seus anexos estão disponíveis no site cultura.cruzeiro.sp.gov.br.
- 15.3. Os casos omissos porventura existentes serão sanados, ouvidos e dirimidos conjuntamente pela Secretaria de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude e o Conselho Diretor do FACUNP – FUNDO DE APOIO A CULTURA NÃO PROFISSIONAL.
- 15.4. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação constatadas a qualquer tempo implicará nas futuras participações dos Editais do FACUNP – FUNDO DE APOIO A CULTURA NÃO PROFISSIONAL.
- 15.5. O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura de Cruzeiro e a Secretaria de Esportes, Cultura, Lazer e Juventude de qualquer responsabilidade civil ou penal.
- 15.6. A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital e na Lei Municipal nº 4.995, de 17 de novembro de 2020
- 15.7. O resultado do chamamento público regido por este EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE ORIENTADORES DE OFICINAS CULTURAIS terá validade de até 28 dias, a contar da publicação dos projetos selecionados para futura contratação.
- 15.8. Compõem este EDITAL DE CREDENCIAMENTO os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - CORPO DO PROJETO

ANEXO III - MODELO DE PLANO DE AULA

ANEXO IV – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA SELEÇÃO

ANEXO V – CALENDÁRIO DE REUNIÕES DO CONSELHO DIRETOR

ANEXO VI – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DAS OFICINAS

ANEXO VII – MODELO DE RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DE OFICINAS CULTURAIS



ANEXO VIII – MODELO DE TERMO DE CONSENTIMENTO DE USO DE IMAGEM E SOM

ANEXO IX – FORMULÁRIO DE SATISFAÇÃO DOS PARTICIPANTES ANEXO X – LISTA DE PRESENÇA

ANEXO XI – MODELO DE RELATÓRIO DE VISITA TÉCNICA IN LOCO - FISCALIZAÇÃO

ANEXO XII – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

ANEXO XIII – DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO E ACEITE

ANEXO XIV - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE HORÁRIO

ANEXO XV - AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL



#### ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA OFICINAS CULTURAIS – FACUNP

#### 1. ATIVIDADES

**FORMAÇÃO:** é um processo em que o sujeito vivencia diferentes linguagens culturais, possibilitando ampliar as experiências, sensibilidades e o conhecimento do meio social em que vive;

PRESERVAÇÃO DE BENS CULTURAIS: refere-se à proteção e conservação de elementos culturais que podem incluir monumentos históricos, obras de arte, práticas tradicionais, biomas, recursos naturais, músicas, danças, costumes e línguas;

**PRODUÇÃO:** elaboração de projetos culturais, captação de recursos financeiros, planejamento, execução, coordenação, divulgação, prestação de contas e supervisão dos resultados;

**ECONOMIA CULTURAL, CRIATIVA E SOLIDÁRIA:** estão baseadas no conhecimento e na produção de bens tangíveis e intangíveis, intelectuais e artísticos, com conteúdo criativo e valor econômico.

#### 2. ÁREAS:

ARTES CÊNICAS: Circo, Dança e Teatro;

**AUDIOVISUAL:** Produção cinematográfica ou videofonográfica de curta e média metragem, formação e pesquisa audiovisual em geral, preservação ou restauração de acervo audiovisual:

**MÚSICA:** Erudita, Popular e Instrumental;

ARTES VISUAIS; ARTES DIGITAIS E ELETRÔNICAS: Fotografia, Artes plásticas incluindo: artes gráficas, gravura, cartazes e filatelia, exposição de artes, design e moda, formação técnica e artística de profissionais;

**PATRIMÔNIO CULTURAL:** Preservação de patrimônio imaterial, Educação Patrimonial;

**HUMANIDADES:** Eventos e ações de incentivo à leitura;



MANUALIDADES: Artesanato e Culinária.

# ANEXO II – CORPO DO PROJETO (DEMONSTRATIVO DE PARTES DO PROJETO DE OFICINA CULTURAL) OFICINAS CULTURAIS – FACUNP

- **1. PROJETO:** No sistema de inscrição deverá ser realizado o envio do projeto conforme os seguintes itens:
  - a. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA: (A apresentação do projeto deve conter as linhas gerais de forma que a análise tenha uma visão global do projeto/ proposta de oficina cultural)
  - b. RELEVÂNCIA DA PROPOSTA: (É a justificativa da proposta de oficina. Ex.: Por que desenvolver esta proposta de oficina cultural no município de Cruzeiro?)
  - c. IMPACTO NA CADEIA PRODUTIVA E INOVAÇÃO: (Descreva as metas, objetivos e resultados esperados com a proposta de oficina cultural, de modo que contribua com a comunidade)
  - d. PERFIL DO PÚBLICO ALVO: (Descrição do grupo de pessoas com característica em comum que fará uso das oficinas culturais. Lembre-se que a proposta deve contemplar no mínimo 12 (doze) pessoas inscritas e apresentar em relatórios mensais uma frequência mínima de 80% (oitenta por cento) de participantes inscritos, conforme 2.6 do Edital)
  - e. **PLANO DE AULA:** (Descreva as abordagens de cada oficina de acordo com a temática e área selecionada no ato de inscrição, visando alcançar as metas e resultados da proposta de oficina cultural. Lembre-se de descrever as tarefas a serem cumpridas numa visão global)
  - f. **PORTFÓLIO DO ORIENTADOR:** (Descreva neste item a experiência do orientador, sua notória especialização artista ou profissional da área da cultura e da arte no campo de sua especialidade, decorrente dos estudos, experiências e outros quesitos relacionados às atividades, como fotos, certificados, recortes de revistas e jornais)
  - g. **PROPOSTA DE CONTRAPARTIDA**: (Descrição da atividade de encerramento da oficina cultural, a ser sediada no espaço que abrigou



a respectiva oficina ou em um aparelho cultural da Secretaria de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude, conforme item 13.1 do Edital).





### ANEXO III – MODELO DE PLANO DE AULA OFICINAS CULTURAIS – FACUNP

#### OFICINAS CULTURAIS 2024 – FACUNP PLANO DE AULA – GLOBAL

TITU	11 /	<b>~</b>			I A -
				. –	 ш.
	ノレヽ	,,	$\neg$		 _

#### ORIENTADOR(A):

, ,					
CONTEÚDO	OBJETIVOS	DESENVOLVIMENTO	METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO	RECURSOS DIDÁTICOS	RESULTADOS ESPERADOS
(No campo conteúdo o orientador deve descrever o que irá apresentar ao aluno para ajudá-lo no aprendizado)	(Neste campo o orientador deve descrever e evidenciar aquilo que deseja que os alunos aprendam com a aula)	(É a descrição do diagnóstico da realidade social ou do contexto do tema que será desenvolvido na aula)	(O orientador deverá descrever como acompanhará a aprendizagem dos alunos, quais as formas e como será feito o registro se necessário)	(Recursos didáticos podem ser entendidos como recursos utilizados, que é todo material utilizado como auxílio no ensino-aprendizagem do conteúdo proposto para ser aplicado pelo professor a seus alunos)	(Descreva o que se pretende alcançar ou apresentar como produto a partir dos objetivos cumpridos)



### ANEXO IV – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA SELEÇÃO OFICINAS CULTURAIS – FACUNP

#### 1. ANÁLISE E SELEÇÃO

1.1. A Comissão de Seleção deste Edital avaliará as propostas de projetos de oficinas culturais com base no seguintes critérios:

ITEM	CRITÉRIO		DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
<b>A</b> )	Qualidade relevância artístic e cultural o projeto.	e ca do	Serão avaliadas a qualidade e relevância do projeto, levando em consideração a descrição do que se pretende realizar e as informações artísticas e culturais apresentadas.	0 a 10 pontos
В)	impacto cultural	de e de	Serão avaliados o potencial de impacto do projeto no cenário do Município de Cruzeiro, Estado de São Paulo, e sua contribuição para formação de público.	0 a 10 pontos
C)	realização histórico	de e de do	Será avaliada a capacidade de realização demonstrada pelo proponente e seu histórico de realizações na área.	0 a 10 pontos
D)	Criatividade Criticidade	е	Será avaliada a atitude educacional, cidadã e de comportamento, relacionado à realidade cultural do município de Cruzeiro.	0 a 10 pontos
E)	Contrapartida Social		Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural.	0 a 10 pontos

- 1.2. A Nota de cada proponente será única e apresentada em formato de resolução ou documento específico.
- 1.3. A nota final do projeto será composta pela média aritmética das notas individuais dos critérios apresentados no item 1.1. deste ANEXO, e acrescida dos bônus de pontuação mostrados nos itens a seguir.

#### 2. BÔNUS DE PONTUAÇÃO - SELEÇÃO DE TÍTULOS



- 2.1. A Comissão de Avaliação considerando as exigências especificadas no TERMO DE REFERÊNCIA e nos ANEXOS deste Edital, acrescentará pontuação extra para proponentes que apresentarem documentação exigida para prova de títulos, anexadas no ato de inscrição.
- 2.2. Serão utilizados os seguintes valores para análise de documentação neste EDITAL:

ITEM	DOCUMENTAÇÃO	SOMA DE PONTOS	MÁXIMO DE PONTOS POR ITEM
<b>A</b> )	Nível técnico completo na temática pretendida	0,75	0,75
В)	Cursos realizados na temática pretendida (oficinas, cursos livres e atividades)	0,5 (para a soma de 40h)	1,5 (máximo de 120h)
C)	Nível superior completo na temática pretendida	2	2
D)	Nível superior incompleto ou em curso (mínimo 75%) na temática pretendida	1	1
E)	Nível superior completo em áreas correlatas	0,5 (por certificação)	1 (máximo de 2 certificações)
F)	Nível superior incompleto ou em curso (mínimo 75%) em áreas correlatas	0,25 (por certificação)	0,5 (máximo de 2 certificações)
G)	Pós-graduação na temática pretendida	1	1
Н)	Experiência em atividades pedagógicas comprovada de natureza variada	0,25 (para soma de 1 ano)	0,5 (máximo de 2 anos)
I)	Experiência em atividades pedagógicas comprovada relacionados à temática	0,25 (para a soma de 6 meses)	2 (máximo de 4 anos de experiência)
J)	Experiência profissional comprovada relacionadas à temática	0,25 (para soma de 6 meses)	2 (máximo de 4 anos de experiência)

#### 3. BÔNUS DE PONTUAÇÃO - PLANO DE AULA



- 3.1. A Comissão de Avaliação considerando as exigências especificadas no TERMO DE REFERÊNCIA e nos ANEXOS deste Edital, acrescentará pontuação extra de acordo com o PLANO DE AULA apresentado.
- 3.2. Serão utilizados os seguintes valores para análise de documentação neste EDITAL:

a) A adequação de cada proposta de	0 = nada adequado		
Plano de Aula, conforme modelo no Anexo III, as especificações	0,25 = pouco adequado		
previstas no Edital e seus Anexos e	0,50 = regularmente adequado		
em consonância com a visão global da proposta = 00,1 a 1,00 pontos,	0,75 = adequado		
sendo:	1,00 = muito adequado		
b) A coerência e o nível de detalhamento da proposta de Plano de Aula, conforme modelo no Anexo III = 0,01 a 2,00 pontos, sendo:	0 = nada coerente e detalhado		
	0,50 =pouco coerente e detalhado		
	1,00 = regularmente coerente e detalhado		
	1,50 = coerente e detalhado		
	2,00 = muito coerente e detalhado		

#### 4. BÔNUS DE PONTUAÇÃO - AÇÕES AFIRMATIVAS

4.1 A Comissão de Avaliação considerando as exigências especificadas no TERMO DE REFERÊNCIA e nos ANEXOS deste Edital, acrescentará pontuação extra para proponentes que se enquadrarem nos seguintes grupos, observando as informações cadastradas no ato de inscrição:

DESCRIÇÃO DO PONTO EXTRA	PONTUAÇÃO
Proponentes do gênero feminino	1
Proponentes negros e indígenas	1



Proponentes com deficiência	1
Proponentes LGBTQIAPN+	1

- 4.2 Os candidatos serão classificados individualmente em ordem crescente de pontuação.
  - 4.2.1. Havendo empate na totalização da pontuação final, calculada conforme subitem 1.3 deste ANEXO, o desempate beneficiará o(a) candidato (a) que tenha apresentado, sucessivamente, maior nota nos critérios apresentados no subitem 1.1 deste ANEXO, na seguinte ordem:
    - a. Critério A;
    - b. Critério B;
    - c. Critério C.
  - 4.2.2. Persistindo o empate, valerá a pontuação acrescida referente ao PLANO DE AULA, avaliado como mostra o subitem 3.2 deste ANEXO.



#### ANEXO V – CALENDÁRIO DE REUNIÕES DO CONSELHO DIRETOR OFICINAS CULTURAIS – FACUNP

REUNIÃO	LOCAL	DATA	HORÁRIO	OBJETIVO
REUNIÃO 1	Museu Major Novaes (Av. Jorge Tibiriçá, nº 1420 – Vila Canevari – Cruzeiro/SP).	13 de março de 2024	14 horas	Apreciação das propostas de oficinas culturais inscritas no Edital FACUNP 2024.
REUNIÃO 2	Museu Major Novaes (Av. Jorge Tibiriçá, nº 1420 – Vila Canevari – Cruzeiro/SP).	22 de março de 2024	14 horas	Análise de avaliação e resultados finais das propostas culturais e oficinas a serem contratadas.
REUNIÃO 3	Museu Major Novaes (Av. Jorge Tibiriçá, nº 1420 – Vila Canevari – Cruzeiro/SP).	25 de julho de 2024	14 horas	Apresentação dos relatórios parciais e finais (oficinas de curta duração) e análise de dados 1º trimestre do FACUNP.
REUNIÃO 4	Museu Major Novaes (Av. Jorge Tibiriçá, nº 1420 – Vila Canevari – Cruzeiro/SP).	15 de agosto de 2024	14 horas	Análise e reavaliação dos blocos de oficinas culturais.
REUNIÃO 5	Museu Major Novaes (Av. Jorge Tibiriçá, nº 1420 – Vila Canevari – Cruzeiro/SP).	17 de outubro de 2024	14 horas	Apresentação dos relatórios parciais e finais (oficinas de curta duração) e análise de dados do 3º trimestre do FACUNP.
REUNIÃO FINAL 2024	Museu Major Novaes (Av. Jorge Tibiriçá, nº 1420 – Vila Canevari – Cruzeiro/SP).	12 de dezembro de 2024	14 horas	Apresentação dos relatórios finais e análise de dados do FACUNP de 2024.



#### ANEXO VI – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DAS OFICINAS OFICINAS CULTURAIS – FACUNP

OFICINA DE INTERESSE:		
	DADOS DO PARTICIPANTE	=
NOME:		
IDADE:	RG:	CPF:
BAIRRO DE RESIDÊNCIA	:	
GÊNERO:		
PROFISSÃO:		
TELEFONE PARA CONTA	то:	
E-MAIL:		
JÁ PARTICIPOU DE ALGUANTERIORES? ( ) SIM ( ) NÃO	IMA ATIVIDADE DO FACUN	P EM ANOS
SE SIM, QUAL(IS)?		
COMO FICOU SABENDO ( ) REDES SOCIAIS ( ) INDICAÇÃO DE ORIEM ( ) INDICAÇÃO DE TERC ( ) CONSELHO MUNICIPA ( ) OUTRO:	EIROS	P 2024?
DADOS DO	RESPONSÁVEL: (QUANDO	APLICADO)
NOME:		
VÍNCULO COM O MENOR	:	
RG:	CONTATO	
AUTORIZO A PARTICIPAÇ ( ) SIM ( ) NÃO	ÇÃO:	
ASSINATURA:		

DATA DE REALIZAÇÃO DA MATRÍCULA: \_\_\_/\_\_/2024



# ANEXO VII – MODELO DE RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DE OFICINAS CULTURAIS OFICINAS CULTURAIS – FACUNP

(Este material deverá ser usado pelos orientadores mensalmente para comprovação de realização das oficinas culturais, e, para relatório parcial a ser apresentado a cada 03 (três) a partir das oficinas de longa duração; e relatório final para as oficinas de curta e longa duração no final do processo)

PERÍODO DE REALIZAÇÃO: (MÊS)  PERÍODO DE REALIZAÇÃO: (MESES)  relatório parcial e final).	(quando
2. INFORMAÇÕES DA OFICINA CULTURAL REALIZADA	
TÍTULO DA OFICINA CULTURAL:	
ÁREA/SEGMENTO:	
ORIENTADOR:	
OBJETIVO DA OFICINA CULTURAL: (Descreva o objetivo da proposta inicial, evidenciando as metas e resultados alcança ciclo)	ados durante o
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES REALIZADAS (local onde foi realizada a(s) atividade(s), data(s), etapas, pessoas envolvidas, serviteor da oficina, de acordo com a proposta de plano de aula)	iço realizado –



QUAL O PRINCIPAL PUBLICO BENEFICIARIO DAS ATIVIDADES DA OFICINA CONTEMPLADA NO EDITAL?  (Indique o público encontrado durante o ciclo deste formulário, idade, condição – pessoas atingidas
diretamente e indiretamente)
NÚMERO DE PESSOAS ATINGIDAS DIRETAMENTE:
(Participantes cadastrados e com participação contínua)
NÚMERO DE PESSOAS ATINGIDAS INDIRETAMENTE: (Visitantes, simpatizantes etc.)
(visitantes, simpatizantes etc.)
AVALIAÇÃO OHALITATIVA DA EVECUÇÃO DAS OFICINAS
AVALIAÇÃO QUALITATIVA DA EXECUÇÃO DAS OFICINAS (Descreva os pontos positivos, pontos negativos, problemas e dificuldades encontradas etc.).
(2 000, 01 a 00 pointed pointed in galaxies, problem ac 0 amount according to 100, 100, 100, 100, 100, 100, 100, 100
ESPAÇO PARA ANÁLISE, AVALIAÇÃO E APROVAÇÃO DESTE CICLO
(Espera-se que o orientador avalie a oficina, o espaço, a CONTRATANTE e o desenvolvimento das
oficinas culturais)
CONSIDERAÇÕES FINAIS
(Observações, sugestões e críticas)



(PREZADO ORIENTADOR, LEMBRE-SE: deve ser juntado a este doc lista(s) de frequência do ciclo referente ao relatório: com data das rea oficinas e assinatura dos participantes)	
Cruzeiro, Estado de São Paulo, de d	le 2024.
(assinatura do responsável pela oficina cultural)	
APROVAÇÃO DO RELATÓRIO PELA EQUIPE DA SECRETARIA DE E CULTURA, LAZER E JUVENTUDE:	SPORTE,
Nome do colaborador: Data:	



#### ANEXO VIII – MODELO DE TERMO DE CONSENTIMENTO DE USO DE IMAGEM E SOM OFICINAS CULTURAIS – FACUNP

AUTORIZO a (NOME DO ORIENTADOR DA OFICINA CULTURAL), inscrito no RG
e CPF nº, a utilizar a minha imagem e som em todo e qualquer
material entre imagens de vídeo, fotos e voz, capturados durante Oficinas Culturais
(NOME DO PROJETO), contemplado pela FACUNP - FUNDO DE APOIO À
CULTURA NÃO PROFISSIONAL de 2024. A presente autorização é concedida a
título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada no município de
Cruzeiro a fim de DIVULGAÇÃO PELA PREFEITURA DE CRUZEIRO e
COMPOSIÇÃO DE RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DE OFICINAS CULTURAIS. Esta
autorização não gera e não gerará no futuro e também não ensejará interpretação
de existir quaisquer vínculos ou obrigações trabalhistas, securitárias, previdenciária,
indenizatória, ou mesmo empregatícia, entre o (a) cedente e (NOME DO
ORIENTADOR DA OFICINA CULTURAL).
DECLARO, portanto, que estou de acordo com essas imagens, que não violam os
direitos de imagem e de privacidade do cedente, e que tenho ciência que este
material constituído por imagens e sons pertence exclusivamente a (NOME DO
ORIENTADOR DE OFICINA CULTURAL), CPF nº e PREFEITURA DE
CRUZEIRO, que poderá usá-lo a seu exclusivo critério.
(NOME/ASSINATURA)



### ANEXO IX – FORMULÁRIO DE SATISFAÇÃO DOS PARTICIPANTES OFICINAS CULTURAIS – FACUNP

Esse formulário tem a finalidade de acompanhar o desenvolvimento das oficinas culturais, de forma a auxiliar as pessoas orientadoras a aperfeiçoarem os projetos desenvolvidos e a Secretaria de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude a analisar o aproveitamento do FACUNP 2024 para os públicos de cultura do município, além de ser aproveitado para uma política de monitoramento e transparência. Informamos que os dados dos participantes deste questionário serão mantidos em sigilo.

( ) RUIM
( ) RAZOÁVEL
( ) BOA
COMO VOCÊ AVALIA A PESSOA ORIENTADORA DA OFICINA CULTURAL?
COMENTÁRIO:
( ) RUIM
( ) RAZOÁVEL
( ) BOA
EM SUA OPINIÃO, A ATIVIDADE FOI: ( )ÓTIMA
EM CUA ODINUÃO A ATIVIDADE FOI:
AVALIAÇÃO:
RG/CPF:
NOME DO PARTICIPANTE:
PESSOA ORIENTADORA DA OFICINA:
NOME DA OFICINA:

O ESPAÇO OFERECIDO PARA O DESENVOLVIMENTO DA OFICINA É:



( ) ÓTIMO ( ) BOM ( ) RAZOÁVEL ( ) RUIM		
COMENTÁRIO:		
OBSERVAÇÕES GERAIS:		
CRUZEIRO,	_ DE	DE 2024

**ASSINATURA DO PARTICIPANTE** 





#### ANEXO X – LISTA DE PRESENÇA OFICINAS CULTURAIS – FACUNP

TÍTULO DA OFICINA:								
ORIENTADOR(A):								
PRESENÇA								
MÊS			PARTICIPANTE					
DIAS DO MÊS								
					NOME		RG	ASSINATURA





		CRUZEIRO, DE	 DE 2024

ASSINATURA DO (A) ORIENTADOR (A)

NO CAMPO "PRESENÇA", OBSERVE O SEGUINTE:

- PARA ATESTAR A PRESENÇA DO PARTICIPANTE, MARQUE [P].
- PARA ATESTAR A FALTA DO PARTICIPANTE, MARQUE [F]



# ANEXO XI – MODELO DE RELATÓRIO DE VISITA TÉCNICA IN LOCO - FISCALIZAÇÃO OFICINAS CULTURAIS – FACUNP

ORIENTADOR:
TÍTULO DA OFICINA CULTURAL:
COLABORADOR/FISCALIZADOR:
DATA DE NOTIFICAÇÃO://2024.  (O orientador deve ser avisado com pelo menos 7 dias úteis sobre a visita técnica na oficina cultura alinhando com o colaborador da Secretaria de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude data e local)
DATA DA VISITA://2024. HORÁRIO DA VISITA:HMIN. LOCAL:
OBJETIVO DA VISITA:  (Descrever o que será verificado na visita técnica in loco, discriminando a situação da execução do projeto/atividade, em conformidade com o que foi previsto no Plano de Aula – ANEXO III DO EDITAI
RELATÓRIO: (Narrar o que foi verificado durante a visita)
CONCLUSÃO: (Fazer análise crítica e avaliação da visita realizada)
ESCLARECIMENTOS – PROVIDÊNCIAS – RECLAMAÇÃO: (Solicitar esclarecimentos ou informar eventuais providências ou recomendações)
Cruzeiro, Estado de São Paulo, de de 2024.
(nome e assinatura do colaborador/fiscalizador)



### ANEXO XII – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO OFICINAS CULTURAIS – FACUNP

CONTRATO Nº XXX/2024 - FACUNP - FUNDO DE APOIO A CULTURA NÃO PROFISSIONAL.

TERMO DE CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E JUVENTUDE E \_\_\_\_\_ DORAVANTE QUALIFICADOS.

CONTRATANTE: CONTRATADO: TÍTULO DO PROJETO:

Em conformidade com o Chamamento nº 001/2024 – FACUNP – FUNDO DE APOIO A CULTURA NÃO PROFISSIONAL, têm, entre si, justo e avençado, o presente TERMO DE CONTRATO, sujeitando-se aos termos da Lei Municipal nº 4.995, de 17 de novembro de 2020 e este EDITAL, iniciativa em consonância constante na LDO/LOA/PPA, no qual este Edital é realizado e viabiliza um investimento na produção cultural do município de Cruzeiro, a partir da formação e da manifestação cultural, que reúne artistas, trabalhadores e fazedores da cultura local, promovendo ações de desenvolvimento cultural, e de democratização do acesso à cultura, possibilitando a construção de uma política pública estruturante e horizontalizada de cultura, também contribuindo para o cumprimento da Meta 14 do Plano Nacional de Cultura (PNC) desenvolvimento de permanente de formação de arte e cultura.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- O presente TERMO DE CONTRATO tem por objetivo a realização da 1.1. OFICINA CULTURAL: de duração, forma EDITAL na descrita nos termos do DE CREDENCIAMENTO DE ORIENTADORES DE OFICINAS CULTURAIS Nº 001/2024 - FACUNP - FUNDO DE APOIO A CULTURA NÃO PROFISSIONAL e do projeto selecionado.
- 1.2. Este TERMO DE CONTRATO vincula-se ao EDITAL nº 001/2024 e seus anexos, independentemente de transcrição.



- 2. CLÁUSULA SEGUNDA DO PRAZO
- 2.1. O prazo de vigência e execução do presente TERMO DE CONTRATO é de \_\_\_\_\_ meses (de acordo com a modalidade da oficina: LONGA OU CURTA DURAÇÃO), a contar da sua assinatura, devendo o respectivo contrato ser publicado no D.O.M.
- 3. CLÁUSULA TERCEIRA DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
- 3.1. CABERÁ A CONTRATANTE:
- 3.1.1. Liberar os recursos financeiros conforme especificado no EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE ORIENTADORES DE OFICINAS CULTURAIS Nº 001/2023.
- 3.1.2. Acompanhar a execução do objeto deste TERMO DE CONTRATO e tomar as providências administrativas cabíveis, no caso de o CONTRATADO não cumprir as exigências previstas neste TERMO e no EDITAL que o acompanha.
- 3.1.2.1. Com base no processo de Seleção, Monitoramento e Transparência, o CONTRATANTE, realizará VISITAS TÉCNICAS IN LOCO, de modo a fiscalizar a realização e o pleno funcionamento das oficinas culturais, conforme previsto neste TERMO e nas exigências do EDITAL.
- 3.1.3. Caberá ao CONTRATANTE, rescindir este TERMO com o CONTRATADO, caso as oficinas culturais não venha atender o mínimo esperado, sendo 12 (doze) participantes e/ou 80% (oitenta por cento) na apresentação do relatório mensal, não gerando expectativa de público e funcionamento.
- 4. CLÁUSULA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
- 4.1. CABERÁ AO CONTRATADO:
- 4.1.1. Cumprir com o objeto do EDITAL, bem como executar o projeto de acordo com as especificações contidas no projeto, no ato de inscrição e que passam a fazer parte integrante do TERMO;
- 4.1.2. Arcar com todos os custos para sua realização, inclusive com pesquisas, execução, equipamentos, mão de obra, bem como encargos fiscais e sociais decorrentes das atividades exercidas.
- 4.1.3. Responsabilizar-se por eventuais danos, de quaisquer espécies, nos casos de negligência, imperícia ou imprudência, obrigando-se a arcar com todos os ônus decorrentes.



- 4.1.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste TERMO.
- 4.1.5. Encaminhar mensalmente o relatório de comprovação das oficinas culturais, conforme itens dispostos no EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE ORIENTADORES DE OFICINAS CULTURAIS.
- 4.1.5.1. O orientador CONTRATADO deverá observar que: as OFICINAS CULTURAIS DE CURTA DURAÇÃO deverão encaminhar relatório mensal e no final dos 03 (três) meses encaminhar relatório final. As OFICINAS CULTURAIS DE LONGA DURAÇÃO deverão encaminhar relatório mensal, relatório parcial a cada 03 (três) meses e relatório final quando contemplados os 08 (oito) meses de realização.
- 4.1.5.1.1. O CONTRATADO que não cumprir com o horário de aulas estabelecidos e com a entrega dos relatórios mensais, parciais e finais, poderá ser desligado eventualmente de suas funções no projeto, bem como impedido de ser contemplado nos programas do FACUNP - FUNDO DE APOIO A CULTURA NÃO PROFISSIONAL pelos próximos dois anos.
- 4.1.6. Dar livre acesso aos Conselho Diretor do FACUNP FUNDO DE APOIO A CULTURA NÃO PROFISSIONAL e aos profissionais da Secretaria de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude designados para fiscalização do objeto deste TERMO caso necessário.
- 4.1.7. O CONTRATADO obriga-se a manter cópia de toda documentação, inclusive vídeos, links disponibilizados e todo e qualquer documento relacionado ao repasse de recursos proveniente deste TERMO e do EDITAL, durante 05 (cinco) anos.
- 5. CLÁUSULA QUINTA DA EXECUÇÃO DO OBJETO E ATESTO
- 5.1. As ações deverão ser executadas na forma e condições especificadas do projeto contratado. A não observância destas condições atestadas por meio das ferramentas de monitoramento e fiscalização acarretará na rescisão do TERMO, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte do CONTRATADO a CONTRATANTE.
- 6. CLÁUSULA SEXTA DOS VALORES

6.1.	Será devido o montante total de R\$1.200,00 (mil e duzentos reais) ou de R\$900,00 (novecentos reais) de acordo com o previsto no Edital, observando a modalidade da oficina, ela no formato de duração.
6.2.	Os recursos financeiros para a execução do presente TERMO totalizam o montante de R\$ reais.



- 6.3. Serão transferidos à conta do(a) ORIENTADOR DE OFICINA CULTURAL do projeto selecionado, considerando o seguinte [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.
- 7. CLÁUSULA SÉTIMA DOS DIREITOS AUTORAIS E USO DE IMAGEM E SOM
- 7.1. O CONTRATADO na qualidade de representante/ titular dos direitos autorais e de imagem, autoriza, de forma expressa, o uso de imagem e a reprodução de som, sem qualquer ônus em favor do Município de Cruzeiro, para que sejam disponibilizados para utilização em seus meios de comunicação, sem custo e por prazo indeterminado.

#### 8. CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

- 8.1. O presente TERMO poderá ser rescindido por ato unilateral da CONTRATANTE, pela inexecução total ou parcial de suas cláusulas e condições, sem que caiba ao CONTRATADO direito a indenizações de quaisquer espécies com as consequências contratuais e previstas em lei e regulamento.
- 8.2. A CONTRATANTE deverá comunicar o CONTRATADO, quanto à decisão de rescindir unilateralmente o presente TERMO, mediante expedição de notificação administrativa, via ofício físico ou eletrônico, através de e-mail cadastrado no ato da inscrição, devidamente assinado, datado e carimbado, e que deverá ser devidamente fundamentado.
- 8.3. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurando ao CONTRATADO o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

#### 9. CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. O CONTRATADO que descumprir com quaisquer das exigências apresentadas neste TERMO e no EDITAL Nº 001/2024 sofrerá penalidades não podendo se inscrever pelos próximos dois anos no programa cultural FACUNP - FUNDO DE APOIO A CULTURA NÃO PROFISSIONAL.

#### 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Cruzeiro, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, para dirimir qualquer questão decorrente do presente instrumento.



٧	ias de igual teor e forma na pro lepois de lido e achado conforme.	esença das testemi	' '
C	Cruzeiro, Estado de São Paulo,	_ de	de 2024.
SECDETA	RIA DE ESPORTE, CULTURA,		NTRATADO
	AZER E JUVENTUDE	001	TITALA
TESTEMUN	 HA 1	TESTEMUNHA 2	
NOME:		NOME:	



# ANEXO XIII – DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO E ACEITE PARA O MINISTRANTE OFICINAS CULTURAIS – FACUNP

Eu,			, nacionalidade
	, estado civil		, portador do
RG:		inscrito	no CPF:
	,	residente	à
		, munic	ípio de Cruzeiro,
Estado de São	Paulo, ministrante da OFICIN	NA CULTURA ins	crita no EDITAL DE
CREDENCIAM	ENTO DE ORIENTADORES	DE OFICINAS	S CULTURAIS Nº
001/2024, sob	o título:		
declaro que:			
a)	Conheço e aceito incondicio	`	
	001/2024 – CREDENCIAN		RIENTADORES DE
	OFICINAS CULTURAIS – FA	·	
b)	Responsabilizo-me por todas	as informações c	contidas na inscrição
	do projeto;		
c)	Em caso de seleção resp	•	
	agenda acordada no tocar	nte ao local, da	ita e norario, para
٦١/	realização do meu trabalho;		
d)	Estou ciente de que a cont	-	a vinculo trabalnista
	entre a municipalidade e o co	ntratado.	
E, por ser verda	ade, firmo o presente.		
Cruzeiro, E	Estado de São Paulo, de		de 2024.
	OPIENTAD	0.0	-



## ANEXO XIV – DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE HORÁRIO OFICINAS CULTURAIS – FACUNP

Eu,, portador do RG:
, e do CPF:, já
habilitado(a) para o EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE ORIENTADORES DE
OFICINAS CULTURAIS nº 001/2024, da Prefeitura de Cruzeiro, que por meio da
Secretaria de Esportes, Cultura, Lazer e Juventude promove o programa cultural
FACUNP – FUNDO DE APOIO A CULTURA NÃO PROFISSIONAL, declaro ter
responsabilidade para realização da OFICINA CULTURA, sob o título:
, inscrita no EDITAL supramencionado,
que preferencialmente nos dias e horários abaixo declaro disponibilidade:
DIAS: ( ) SEGUNDA-FEIRA ( ) TERÇA-FEIRA ( ) QUARTA-FEIRA ( ) QUINTA-FEIRA ( ) SEXTA-FEIRA ( ) TODOS OS DIAS  HORÁRIOS: ( ) MATUTINO ( ) VESPERTINO ( ) NOTURNO ( ) TODOS OS HORÁRIOS
Cruzeiro, Estado de São Paulo, de de 2024.
ORIENTADOR



#### ANEXO XV – AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL **OFICINAS CULTURAIS – FACUNP**

Eu,						,						
RG nº	nº, CPF nº						, residente à					
	<del></del>		rua,	ave	nida	, pı	raça),	nº	,	ba	airro	
,	Cruzeiro,	Estado	de	São	Pa	ulo,	DEC	LARC	) qu	е	sou	
	<del></del>				(info	orma	r se	é l	NEGR	0	OU	
INDÍGENA) pa	ara fins de	participa	ação no	EDI	TAL	DE	CRED	DENCI	AMEN	ITO	DE	
ORIENTADOR	ES DE OF	FICINAS	CULTU	IRAIS	Nº	001	/2024	dentr	o da	pol	ítica	
afirmativa para bônus de pontuação. Estou ciente de que prestar informações falsas												
relativas às exigências estabelecidas quanto a esta declaração incorre em, além da												
penalização pr	evista em le	i, desclas	sificaçã	o do p	oroje	to e a	a even	tual ne	cessi	dade	e de	
restituição dos valores recebidos, o que poderá acontecer a qualquer tempo.												
	CRUZEIRO	, ESTADO	DE SÂ	ĂO PA	ULO	, XX	DE (E	SPEC	IFICA	R O		
			MÊ	S) DE	202	4.						

Assinatura do Declarante